



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

## **REGULAMENTO DA FESTA GASTRONÓMICA NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ**

### **Preâmbulo**

1 - À Freguesia de Santa Cruz, autarquia local e pessoa coletiva de população e território e de fins múltiplos, é conferido, como meios e instrumentos para a prossecução dos interesses próprios da sua população, as atribuições nos domínios da promoção e execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e cultural, nos termos do disposto no artigo 16º, alínea t), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

2 - O Plano de Atividades da junta contempla a dinamização da atividade “Festa Gastronómica na Freguesia de Santa Cruz”. Assim sendo e no âmbito das possibilidades da Junta, a mesma irá promover, durante os dias 29, 30, 31 de maio e 1 de junho, a I Edição da Festa Gastronómica da Freguesia de Santa Cruz.

3 - Os instrumentos previsionais da Freguesia para o ano de 2018, quer o Orçamento, quer o Plano de Atividades, por outro lado, expressamente, preveem os meios financeiros necessários à implementação deste evento de dinamização social, cultural e gastronómica.

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1º Objeto**

O presente regulamento define as normas de funcionamento do evento.



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

**Artigo 2º**  
**Promotor/Organizador do evento**

A junta de freguesia de Santa Cruz é a entidade responsável e promotora do evento.

**Artigo 3º**  
**Co-Organização**

A Junta de Freguesia de Santa Cruz atribui a responsabilidade de Co-Organização do evento à Associação “Somos o que Sentimos (S.O.S)”, mediante a assinatura de um protocolo entre ambas as entidades, renovável a cada edição da Festa, que poderá ser alterado caso haja necessidade.

**Artigo 4º**  
**Elemento Gastronómico**

Esta festa gastronómica tem como elemento gastronómico em evidência “A Pitanga”,

**Artigo 5º**  
**Obrigatoriedade de Utilização da Pitanga**

Este fruto deve, obrigatoriamente, ser utilizado na confeção de, pelo menos, um dos pratos dos restaurantes e de uma bebida nos bares.

**Artigo 6º**  
**Concessão de barracas de restaurantes, bares e outros vendedores,  
e definição de atividades permitidas**

1 - A concessão dos restaurantes e bares será feita através de convite por parte da entidade organizadora e com o aval da entidade promotora do evento.



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

2 - Serão concessionados um número limitado de espaços para bares/snack bares e restaurantes, de acordo com os espaços definidos para os mesmos (áreas 1 e 2), no mapa de espaços do evento.

3 - A concessão dos espaços para outros vendedores será realizada de acordo com o número de espaços disponíveis, tendo em conta os espaços definidos para os mesmos (área 3), no mapa de espaços do evento.

4 – Relativamente à definição do tipo de atividades permitidas a serem exercidas, para os espaços a serem concessionados na Festa Gastronómica de Santa Cruz, são as seguintes:

4.1. - “**Bares/Snack Bares**”: aqueles que exercem a atividade de prestação de serviço de venda de sandes, snacks e outros petiscos, e de bebidas alcoólicas e não-alcoólicas, de caráter não-sedentário.

4.2. - “**Restaurantes**”: aqueles que exercem a actividade de prestação de serviço de venda de refeições e de bebidas alcoólicas e não-alcoólicas, de caráter não-sedentário.

4.3. - “**Outros vendedores**”: aqueles que se exercem a atividade de venda ambulante, de forma não-sedentária, com carácter móvel ou não, sendo permitidos os seguintes tipos de produtos: Alimentos (bolo do caco, pão com chouriço, gelados, doces, churros, pipocas, crepes, doçaria e outros do género), e artesanato.

- Não é permitida a venda fora dos espaços de restaurantes/bares de refeições/petiscos (inclui refeições rápidas como hamburgers e cachorros quentes), nem de bebidas alcoólicas e não-alcoólicas.

## **Artigo 7º** ***Critérios de escolha dos participantes***

1 - A prioridade será dada aos restaurantes e bares localizados na freguesia de Santa Cruz, depois alargada aos das restantes freguesias do Concelho e só no fim, e por



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ



291 523 989



291 524 908



[www.facebook.com/freguesia.santacruz](http://www.facebook.com/freguesia.santacruz)



[juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

necessidade de colmatar lacunas que as entidades organizadora e promotora do evento, considerem pertinente e enriquecedora para atingir os objetivos deste, serão convidados restaurantes e bares de fora do Concelho.

2 – Relativamente a outros vendedores ambulantes, só serão permitidas inscrições para venda de: sendo permitidos os seguintes tipos de produtos: Alimentos (bolo do caco, pão com chouriço, gelados, doces, churros, pipocas, crepes, doçaria e outros do género) e artesanato, não sendo permitida a venda fora dos espaços de restaurantes/bares de refeições/petiscos (inclui refeições rápidas como hamburgers e cachorros quentes), nem de bebidas alcoólicas e não-alcoólicas fora dos espaços de bares/restaurantes.

### Artigo 8º

#### ***Taxas aplicadas à concessão de barracas de bares e restaurantes***

1 – Tabela de taxas para restaurantes

Taxas aplicadas à concessão de restaurantes		
Barraca/Espaço	Valor/dia	Valor total/4 dias
Barraca 2x6m Área de esplanada (para 15 conjuntos de mesas e cadeiras)	115€	460€ + 75€ de caução

##### 1.1. - Este valor de taxa inclui:

- Aluguer da barraca (2x6 m) com pia, respetiva montagem e desmontagem; instalação de água e valor de consumo de água;
- **Licença de venda de álcool:**  $11,56\text{€} \times 4 \text{ dias} = 46,24\text{€}$  (a ser emitida pela CMSC, em nome individual do comerciante);
- Taxa de ocupação do espaço público e emissão de licença de prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário;



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

- Ocupação de área de esplanada (inclui mobiliário de esplanada, 15 conjuntos de mesas e cadeiras, 4 guarda-sóis 2x2m, através da exclusividade com a empresa de venda de bebidas, designada para o evento pela organização, obrigatória);
- A emissão da licença de prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário (necessária para fazer depois o contrato com a Empresa de Eletricidade) é contabilizada segundo a seguinte fórmula – **m2 x nº de dias=valor x 5€ (taxa ocupação do espaço público) + 10€ (emissão da licença)**.

1.2. - Ao valor de aluguer dos espaços acresce um valor de caução, de 75€, retornável após o fim do evento. Este valor corresponde a uma caução obrigatória, e relativa ao cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades dos participantes na 5ª Festa Gastronómica de Santa Cruz, a realizar-se de 5 a 8 de julho de 2018, nos termos do Regulamento desta mesma Festa Gastronómica.

---

2 – Tabela de taxas para bares

Taxas aplicadas à concessão de bares		
Barraca/Espaço	Valor/dia	Valor total/4 dias
Barraca 2x4m Área de esplanada (para 7 conjuntos de mesas e cadeiras)	108,75€	435€ + 75€ de caução

---

2.1. - Este valor inclui:

- instalação de água e valor de consumo de água; instalação eléctrica (40€) e consumo de electricidade (25€);
- licença de venda de álcool: 11,56€ x 4 dias= **46,24€**;
- aluguer da barraca (2x4 m) com pia, respectiva montagem e desmontagem;
- área de esplanada (3x4m para 7 conjuntos de mesas e 4 cadeiras) e taxa de ocupação do espaço público e emissão de licença de prestação de serviços de



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

restauração e bebidas de carácter não sedentário; **Exclusividade com a empresa de venda de bebidas, designada para o evento pela organização, é opcional.**

- A emissão da licença de prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário é contabilizada segundo a seguinte fórmula – **m2 x nº de dias=valor x 5€ (taxa ocupação do espaço público) + 10€ (emissão da licença).**

2.2. - Ao valor de aluguer dos espaços acresce um **valor de caução, de 75€, retornável após o fim do evento.** Este valor corresponde a uma caução obrigatória, e relativa ao cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades dos participantes na 5ª Festa Gastronómica de Santa Cruz, a realizar-se de 5 a 8 de julho de 2018, nos termos do Regulamento desta mesma Festa Gastronómica.

---

**Artigo 9º**  
***Taxas aplicadas à concessão de espaços para outros vendedores***

---

**1 – Tabela de taxas para outros vendedores**

---

Área	Valor Diário	Valor Total (4 dias)
Área de 8m2 (4x2m)	52,50€	170€ + 40€ = 210€
Área de 7,5m2 (3x2,5m)	50€	160€ + 40€ = 200€
Área de 6m2 (3x2m)	42,50€	130€ + 40€ = 170€
Área 4,5m2 (3x1,5m)	35€	100€ + 40€ = 140€
Área 4m2 (2x2m)	32,50€	90€ + 40€ = 130€
Área 3m2 (2x1,5m)	27,50€	70€ + 40€ = 110€
Área 2m2 (2x1m)	22,50€	50€ + 40€ = 90€
Área 1m2 (1x1m)	17,50€	30€ + 40€ = 70€

---



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

**1.1.** - Este valor de taxa de concessão de outros vendedores inclui:

- Instalação de água e valor de consumo de água, caso necessária;
- Iluminação ambiente do espaço, com colocação de gambiarras.
- **Taxa de concessão de espaços de outros vendedores:** O valor é calculado segundo a seguinte fórmula: **m2 x nº de dias = valor x 5€ (taxa ocupação do espaço público) + 10€ (emissão da licença de venda ambulante de carácter não-sedentário, móvel ou não) + 40€ (10€/dia) de taxa da organização.**

**1.2.** - Acresce a este valor de taxa de concessão de outros vendedores o valor de **25€, de ligação/consumo de electricidade, caso os vendedores necessitem** (a ser partilhada entre 2 espaços de outros vendedores, ou de outros vendedores/bar).

**1.3.** - Ao valor de aluguer dos espaços acresce um valor de caução (ver tabela abaixo, retornável após o fim do evento). Este valor corresponde a uma caução obrigatória, e relativa ao cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades dos participantes na 5ª Festa Gastronómica de Santa Cruz, a realizar-se de 5 a 8 de julho de 2018, nos termos do Regulamento desta mesma Festa Gastronómica.

Valor de caução, para outros vendedores	
Área até 4m2 - 35€	Área acima de 4m2 - 70€

---

**Artigo 10º**  
***Exclusividade / Publicidade***

1 - Entre a entidade organizadora e a empresa de venda de bebidas (alcoólicas e não-alcoólicas), designada para o evento pela entidade organizadora, é assinado um acordo de exclusividade de produtos da marca fornecidos por essa empresa. Consequentemente, durante todo o evento, as águas, sumos, refrigerantes e cerveja



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

comercializada nos restaurantes e bares participantes terá de ser, obrigatoriamente, fornecidos por essa empresa.

2 - Em contrapartida a empresa de venda de bebidas, designada para o evento, disponibiliza toda a logística necessária para a venda e conservação do seu produto, nomeadamente arcas frigoríficas, máquinas de pressão, copos de plástico e respetiva publicidade, e mobiliário de esplanada para os bares (7 conjuntos de mesas + 2 guarda-sóis 2x2m) e para os restaurantes (15 conjuntos de mesas + 4 guarda-sóis 2x2m), e oferta de 1 barril de cerveja.

3 - Outras empresas poderão também associar-se e apoiar o evento e em contrapartida terão direito a espaços para publicitarem os seus produtos.

### **Artigo 11º** *Espaço para a realização do evento*

1 – O espaço público ocupado para a realização do evento será cedido pela Câmara Municipal de Santa Cruz à entidade promotora, a Junta de Freguesia de Santa Cruz.

2 - A Festa Gastronómica de Santa Cruz terá lugar na área compreendida entre:  
A Praça Pe Patrocínio Alves e a zona da Alameda, incluindo os estacionamentos públicos e 4 lugares de praça de táxis adjacentes ao norte da Praça Pe Patrocínio Alves, e os estacionamentos públicos, de ambos os lados da Rua da Praia, adjacentes ao norte da zona da Alameda. Esta área pode sofrer alterações, de acordo com as necessidades do evento.

(ver mapa dos espaços em anexo, **anexo I – V1 e V2**).



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

3 - Os espaços foram definidos tendo em conta o propósito do evento, a sua localização, valor da exploração, natureza, número, tipo de bens/serviços comercializados e demais requisitos;

4 - A distribuição das barracas de restaurante e bares participantes, e espaços de outros vendedores, são da total responsabilidade da entidade co-organizadora e da entidade promotora/ organizadora da Festa.

5 – Os restaurantes ocuparão a **Zona 1**, e os bares a **Zona 2**. Todos os restantes vendedores e comerciantes ocuparão a **Zona 3**. (ver mapa dos espaços do evento, **anexo I – V1 e V2**).

6 – A organização reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, a localização específica de um espaço por contingências de última hora que se revelem do interesse público, ou para assegurar o perfeito funcionamento de todo o evento.

**Artigo 12º**  
**Precários**

1 - Os produtos fornecidos pela empresa de venda de bebidas aos bares e restaurantes, designada para o evento pela organização, terão obrigatoriamente, de ter um preço estandardizado, definido pela entidade organizadora e concessionados, assim como o preço das ponchas.

2 - Os preçários A3, realizados pela organização, em conformidade com a imagem gráfica do evento, que serão fornecidos aos restaurantes e bares participantes terão de ser, obrigatoriamente, preenchidos com caneta de acetato de cor preta, e afixados dentre e fora do espaço da barraca, de forma bem visível.



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

3 – É obrigatória a afixação, de forma bem visível, de letreiros, etiquetas, ou listas com indicação dos preços dos produtos, géneros e artigos expostos, nos termos legalmente previstos

**Artigo 13º**  
***Normas gerais de funcionamento***

1 - É expressamente proibida a difusão de música ou outro tipo de diversão ruidosa, em cada uma das barracas de restaurantes e bares participantes, ou outros vendedores.

**2 - Deveres dos participantes:**

No âmbito do presente regulamento, são deveres dos participantes:

- Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
- Não promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;
- As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos e comidas serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição;
- Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir de espaço fora para colocação de material;
- Salvaguardar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.
- Possuir todo o material de exploração para o local atribuído;
- Respeitar o horário de encerramento da Festa Gastronómica de Santa Cruz:

• **Dia 5 de julho – 00h30**

• **Dia 6 de julho – 02h30**



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

- **Dia 7 de julho – 02h30**
- **Dia 8 de julho – 00h30**

- Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam factor de perturbação para outros participantes ou visitantes ou que possam deteriorar as instalações;

- O participante não poderá retirar o seu material antes do término oficial do evento, salvo prévia autorização da organização;

- As cargas e descargas deverão ser efectuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura da Festa, em cada um dos dias da mesma;

- Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem a sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas de incêndio;

- Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob a pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado. O mesmo se aplica às barracas alugadas aos participantes, pela organização do evento, caso ocorra algum dano nas mesmas.

- Em conformidade com a legislação em vigor, o Decreto-Lei n.º 50/2013 de 16 de abril, o facultar, vender ou, com objetivos comerciais, colocar à disposição bebidas alcoólicas em sala ou recinto de espetáculo, independentemente da sua natureza permanente ou temporária, acidental ou improvisada, nomeadamente em arraiais populares, concertos musicais ou festas académicas, **é obrigatoriamente realizado em recipiente de material leve e não contundente.**

**- No exercício da sua atividade, os participantes devem:**

- a) Comportar-se com civismo com os demais vendedores, entidades fiscalizadoras e consumidores;



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ



291 523 989



291 524 908



[www.facebook.com/freguesia.santacruz](http://www.facebook.com/freguesia.santacruz)



[juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

- b) Deixar o local de venda completamente limpo, sem qualquer tipo de lixo, nomeadamente detritos ou restos, papéis, plásticos, caixas ou outros artigos semelhantes.
- c) O lixo deverá ser posto pelos participantes em sacos e retirado do local de venda, em cada um dos dias da festa, e colocado dentro ou junto aos caixotes de lixo na zona de colocação de resíduos municipal, atrás do mercado Municipal de Santa Cruz.

**- No exercício da sua atividade, os participantes não devem:**

- a) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos, resíduos ou outros materiais susceptíveis de ocupar ou sujar a via pública;
- b) Impedir ou dificultar, de qualquer forma, o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos ou peões;
- c) Impedir ou dificultar o acesso a estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público.

**3 – Funcionamento dos espaços concessionados de bares, restaurantes e outros vendedores**

- Os tabuleiros, barracas e rulotes e outros meios para exposição, venda ou arrumação de produtos e mercadoria deverão ser mantidos em rigoroso estado de asseio, higiene e conservação;
- Os participantes têm de promover a segurança e a salubridade dos géneros alimentícios, meios adequados para a lavagem e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho, assim como a lavagem dos géneros alimentícios, e equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos;
- Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar;



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

- Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos, em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante.

#### **Artigo 14º**

##### ***Inscrições e pagamento dos espaços concessionados***

1 – A inscrição dos espaços de bares, restaurantes e outros vendedores deverá ser feita mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição (anexo a, b ou c), facultada pela entidade organizadora, que deverá ser entregue na Junta de Freguesia de Santa Cruz, juntamente com a restante documentação pedida na mesma ficha.

2 - O pagamento da concessão dos espaços será feito em duas fases:

- Pagamento do valor correspondente a 1 dia de aluguer** (valor de depósito, para assegurar reserva do espaço) - no ato da entrega da ficha de inscrição para a participação no evento. Este valor é **não-retornável**, caso haja desistência por parte do comerciante;
- Pagamento do valor restante de concessão do espaço, incluindo a caução**, no dia da reunião a ser agendada com todos os comerciantes pela organização da Festa.

#### **Artigo 15º**

##### ***Montagem e desmontagem***

1 – As barracas de bares e restaurantes (alugadas pela organização aos participantes que concessionam esse tipo de espaços) serão montadas entre os dias **2 e 3 de julho de 2018**, de modo a que entre os dias **3 e 5 de julho** sejam feitas as instalações da água e da electricidade (rede geral), para que depois os



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ



291 523 989



291 524 908



[www.facebook.com/freguesia.santacruz](https://www.facebook.com/freguesia.santacruz)



juntafreguesiasantacruz@gmail.com



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

comerciantes possam colocar os seus produtos e equipamentos necessários para o funcionamento do seu espaço durante a Festa.

2 – Os restantes espaços, designados para outros vendedores, deverão ser montados entre **4 e 5 de julho de 2018, até às 15h00**.

3 – A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser feita após o encerramento da Festa de Gastronómica de Santa Cruz, a partir das 00h30 de dia 09 de julho (segunda-feira) e até às 14h30 do dia 10 de julho (terça-feira).

4 – O incumprimento do disposto anteriormente, implicará a cobrança de uma importância relativa à utilização dos serviços da junta de freguesia de Santa Cruz e da autarquia, para a devida limpeza e desobstrução do local.

## **Artigo 16º**

### ***Serviços Técnicos Básicos***

1 – A iluminação geral e ambiente do recinto da Festa é da responsabilidade da organização;

2 – A rede de instalação eléctrica geral (para ligação de bares e restaurantes, e outros vendedores) é da responsabilidade da organização, assim como a ligação eléctrica entre os espaços de bares/outros vendedores à rede geral.

3 – A ligação eléctrica de cada espaço de restaurante, à rede eléctrica geral, é da responsabilidade dos participantes que concessionem esse tipo de espaços.

- Cada restaurante deverá ter o seu próprio contador da EEM, à qual pagará o consumo de energia eléctrica dos 4 dias do evento, bem como caixa trifásica que assegure o correto funcionamento (e em segurança), dos equipamentos eléctricos que



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ



291 523 989



291 524 908



[www.facebook.com/freguesia.santacruz](https://www.facebook.com/freguesia.santacruz)



juntafreguesiasantacruz@gmail.com



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

pretenda colocar no seu espaço de barraca (frigoríficos, fogão, fritadeiras, etc.). Este serviço deverá ser tratado obrigatoriamente com empresa contratada para fazer as instalações eléctricas do evento pela organização, de modo a todo o processo possa cumprir as normas de segurança do evento, sendo da responsabilidade de cada participante pagar o valor necessário para a execução dos serviços dessa mesma empresa.

4 – A rede de instalação de água, entre os espaços concessionados que dela necessitem, é da responsabilidade da organização;

5 – A limpeza dos espaços públicos do recinto da Festa é da responsabilidade da organização;

6 – A limpeza dos espaços atribuídos é da responsabilidade dos participantes, devendo ser realizada após o encerramento diário da Festa.

## **Artigo 17º**

### ***Vigilância e Segurança***

1 – É da responsabilidade da organização do evento a vigilância e segurança dos equipamentos e bens existentes no espaço geral do evento, como a área do palco e equipamento de som/luz do evento, backstage e barracas de apoio ao palco, espaços publicitários de patrocinadores, etc.

2 – É da responsabilidade dos participantes a segurança dos equipamentos e bens existentes nos espaços concessionados.



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

3 – A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços concedidos.

**Artigo 18º**  
***Responsabilidade***

1 – Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independentemente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização;

2 – Qualquer reclamação deverá ser apresentada por escrito na Junta de Freguesia de Santa Cruz, no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

**Artigo 19º**  
***Dúvidas e omissões***

Compete à Junta de Freguesia resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões do Presente Regulamento.

**Artigo 20º**  
***Alterações ao Regulamento***

Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

**Artigo 21º**  
***Entrada em vigor***

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Reunião de Junta de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 16º, nº1, h) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Santa Cruz, 12 de maio de 2018

***O Presidente da Junta de Freguesia,***

---

*Paulo Tarsício Gouveia Rodrigues Alves*

Esta alteração ao regulamento **foi aprovada** pela Junta de Freguesia de Santa Cruz, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2018, dando cumprimento ao artigo 16º, nº1, h) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro).

O Presidente:

---

O Secretário:

---

O Tesoureiro:

---

Vogais:

---

---



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

Este regulamento **foi apreciado** pela Assembleia de Freguesia de Santa Cruz, em reunião realizada no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2018.

O Presidente:

---

O 1º Secretário:

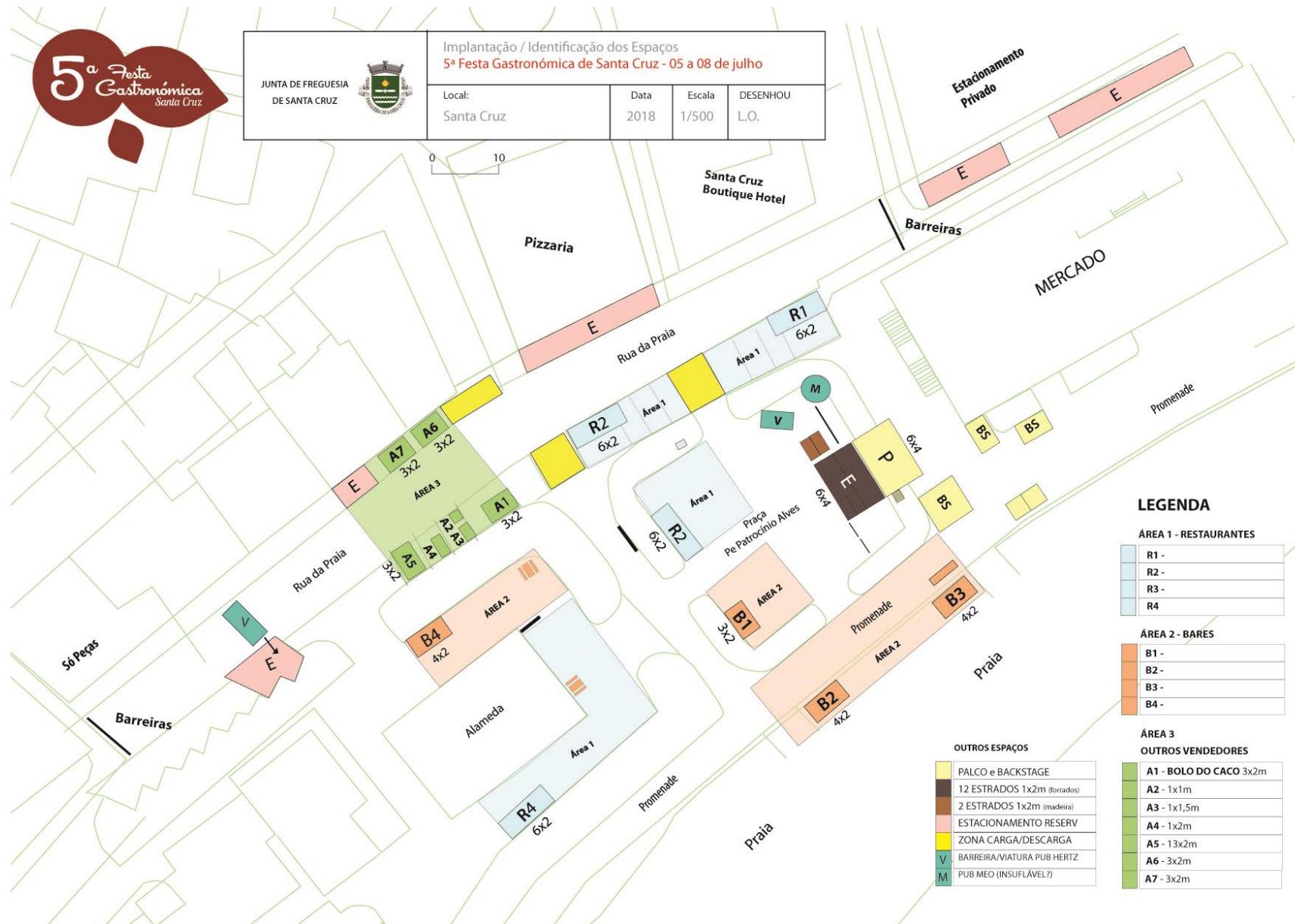
---

O 2º Secretário:

---

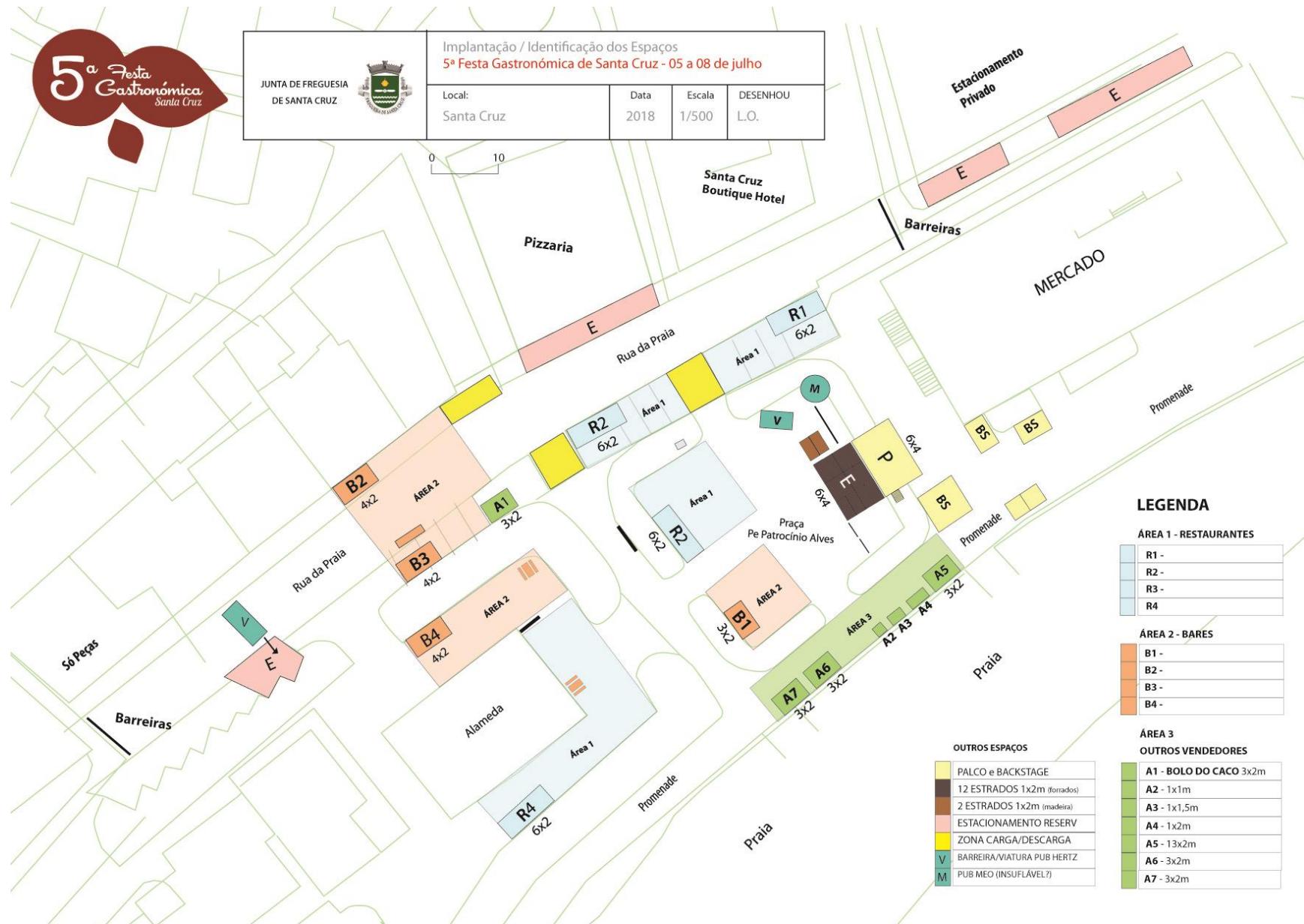
# ANEXO I – MAPA DOS ESPAÇOS DO EVENTO – V1

5ª FGSC



# ANEXO I – MAPA DOS ESPAÇOS DO EVENTO – V1

5ª FGSC





JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ  
/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS O Q'SENTIMOS (S.O.S.)

## 5ª Festa Gastronómica de Santa Cruz

| 05 a 08 de Julho 2018

### FICHA DE INSCRIÇÃO | RESTAURANTES

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO/ RESTAURANTES

Nome do Restaurante: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Pagamento da quantia de **460€** (valor total)

Pagamento da quantia de **115€** (depósito de inscrição)

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_ BI/CC: \_\_\_\_\_

Proprietário/Responsável: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contactos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observações: Anexar cópia de BI/CC, NIF e comprovativo de morada

Tomei conhecimento do regulamento do evento, e dou a minha concordância.

**Participante**

**Entidade Organizadora**

Data: \_\_\_\_ / 06 / 2018

**Paulo Alves**  
**Presidente**  
**(Junta de Freguesia de Santa Cruz)**

Data: \_\_\_\_ / 06 / 2018

**Contactos Organização:**

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ |**  
**291 523 989 / 916 625 718**  
**[juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)**



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ  
/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS O Q'SENTIMOS (S.O.S.)

## 5ª Festa Gastronómica de Santa Cruz

| 05 a 08 de Julho 2018

### FICHA DE INSCRIÇÃO | BARES

#### ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO/ BARES

Nome do Bar: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Pagamento da quantia de **435€** (valor total)

Pagamento da quantia de **108,75€** (depósito de inscrição)

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_ BI/CC: \_\_\_\_\_

Proprietário/Responsável: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contactos: \_\_\_\_\_

Observações: **Anexar cópia de BI/CC, NIF e comprovativo de morada**

Tomei conhecimento do regulamento do evento, e dou a minha concordância.

**Participante**

Data: \_\_\_\_ / 06 / 2018

**Entidade Organizadora**

**Paulo Alves**  
**Presidente**  
**(Junta de Freguesia de Santa Cruz)**

Data: \_\_\_\_ / 06 / 2018

**Contactos Organização:**

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ |

291 523 989 / 916 625 718

[juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ  
/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS O Q'SENTIMOS (S.O.S.)

## 5ª Festa Gastronómica de Santa Cruz

| 05 a 08 de Julho 2018

### FICHA DE INSCRIÇÃO | OUTROS VENDEDORES

#### ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO/ OUTROS VENDEDORES

Nome do vendedor: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Tipo de produtos: \_\_\_\_\_

Área do espaço de venda ambulante (Ax B m= X m<sup>2</sup>) \_\_\_\_\_

Instalação/consumo Água  Instalação/consumo Eletricidade - 25€

Pagamento da quantia de \_\_\_\_\_ € (valor total)

Pagamento da quantia de \_\_\_\_\_ € (depósito de inscrição)

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_ BI/CC: \_\_\_\_\_

Proprietário/Responsável: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contactos: \_\_\_\_\_

Observações: Anexar cópia de BI/CC, NIF e comprovativo de morada

Tomei conhecimento do regulamento do evento, e dou a minha concordância.

**Participante**

Data: \_\_\_\_\_ / 06/ 2018

**Entidade Organizadora**

**Paulo Alves**  
**Presidente**  
**(Junta de Freguesia de Santa Cruz)**

Data: \_\_\_\_\_ / 06/ 2018

**Contactos Organização:**

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ |

291 523 989 / 916 625 718

juntafreguesiasantacruz@gmail.com



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

**Anexo V**  
**DECLARAÇÃO / COMPROVATIVO**  
**DE ENTREGA DE CAUÇÃO – FESTA GASTRONÓMICA DE SANTA CRUZ**

Declara-se que, \_\_\_\_\_,  
na qualidade de comerciante de \_\_\_\_\_ (bar/outros vendedores),  
NIF \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ (sede/residência) em \_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_ e concelho de \_\_\_\_\_, pagou um valor de 35€  70€  75€  a esta Junta de Freguesia, correspondente a uma caução obrigatória, e relativa ao cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades dos participantes na 5ª Festa Gastronómica de Santa Cruz, a realizar-se de 5 a 8 de julho de 2018, nos termos do Regulamento desta mesma Festa Gastronómica.

Este valor de caução é retornável após o final do evento, caso todos os requisitos sejam cumpridos.

Por ser verdade, e por me ter sido pedido, passo a seguinte declaração que assino e autêntico com o selo branco em uso nesta freguesia.

Santa Cruz, \_\_\_\_\_ de junho de 2018

---

*O Presidente da Junta de Freguesia,  
(Paulo Tarsício Gouveia Rodrigues Alves)*



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

## Anexo VI

### DECLARAÇÃO PARA A EEM

Com a finalidade de ser requerido o respetivo contador na "Empresa de Electricidade da Madeira S.A - EEM", sediada no Funchal, declara-se que,

\_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ (sede/residência) em \_\_\_\_\_  
freguesia de \_\_\_\_\_  
e concelho de \_\_\_\_\_, possui **licença de prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário**, entre os dias 05 e 08 de julho de 2018, cuja venda ocorrerá na Praça Pe Patrocínio Alves, em Santa Cruz, Concelho de Santa Cruz, durante evento 5ª Festa Gastronómica de Santa Cruz.

Por ser verdade, e por me ter sido pedido, passo a seguinte declaração que assino e autêntico com o selo branco em uso nesta freguesia.

Santa Cruz, \_\_\_\_\_ de junho de 2018

---

*O Presidente da Junta de Freguesia,  
(Paulo Tarsício Gouveia Rodrigues Alves)*



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

**Anexo VII**

**LICENÇA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS  
DE CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO  
(Bares e Restaurantes)**

Declara-se que, \_\_\_\_\_,

NIF \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ (sede/residência) em \_\_\_\_\_,

freguesia de \_\_\_\_\_ e concelho de \_\_\_\_\_,

possui **licença de prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário**, entre os dias 05 e 08 de julho de 2018, cuja venda ocorrerá na Praça Pe Patrocínio Alves/zona da Alameda (Área 1 ou 2), em Santa Cruz, Concelho de Santa Cruz, durante evento 5ª Festa Gastronómica de Santa Cruz.

Por ser verdade, e por me ter sido pedido, passo a seguinte declaração que assino e autêntico com o selo branco em uso nesta freguesia.

Santa Cruz, \_\_\_\_\_ de junho de 2018

---

*O Presidente da Junta de Freguesia,*

*(Paulo Tarsício Gouveia Rodrigues Alves)*



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

**Anexo VIII**  
**LICENÇA DE VENDA AMBULANTE**  
**DE CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO, MÓVEL OU NÃO**  
**(Outros vendedores)**

Declara-se que, \_\_\_\_\_,  
NIF \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ (sede/residência) em \_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_ e concelho de \_\_\_\_\_,  
possui **licença de venda ambulante de** \_\_\_\_\_,  
**de carácter não sedentário, móvel ou não**, entre os dias 05 e 08 de julho de 2018, cuja  
venda ocorrerá na zona da Alameda (Área 3 - zona de estacionamentos públicos adjacentes  
ao norte da mesma, de ambos os lados da Rua da Praia), em Santa Cruz, Concelho de Santa  
Cruz, durante evento 5<sup>a</sup> Festa Gastronómica de Santa Cruz.

Por ser verdade, e por me ter sido pedido, passo a seguinte declaração que assino e  
autêntico com o selo branco em uso nesta freguesia.

Santa Cruz, \_\_\_\_\_ de junho de 2018

---

***O Presidente da Junta de Freguesia,***  
***(Paulo Tarsício Gouveia Rodrigues Alves)***